



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
POLÍTICAS URBANAS E MOBILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA/ES.**

Projeto de Lei: 1137/2025

Processo: 15/2025

Autor(a): Vereador Darcio Bracarense

Ementa: Institui a Política Municipal de Hortas Comunitárias em Vitória e dá outras providências.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Dárcio Bracarense, que tem por objetivo instituir a Política Municipal de Hortas Comunitárias no município de Vitória, promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade, a educação ambiental, a integração social e a qualidade de vida dos cidadãos.

A proposta prevê a utilização de espaços públicos e privados para a instalação de hortas comunitárias, estabelecendo diretrizes para sua implementação e gestão.

Proposição aprovada na CCJ em 24/03/2025, por unanimidade.

Emenda ao Projeto de Lei nº 15/2025 apresentada pela Vereadora KARLA COSER, membro da CCJ, para suprimir o art. 7º, por, segundo a Vereadora, "tratar de isenção

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380037003800350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL**

de IPTU e estar desacompanhada de de estudo acerca da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que é inconstitucional por se tratar de renúncia de receita, o que é de competência do Poder Executivo.”

Não foi identificado nos autos do processo a deliberação da referida Emenda junto à CCJ.

É o Relatório. Passo a me manifestar quanto ao mérito.

II. DO MÉRITO

O referido Projeto de Lei visa instituir o Programa de Incentivo a hortas Comunitárias com o objetivo de possibilitar a economia de despesas com alimentação no orçamento familiar, assim como a melhora nutrição e qualidade de vida da população.

Entendo que cultivar uma horta em comunidade é sinônimo de saúde, melhora a qualidade da alimentação e assegura a oferta legumes, frutas, verduras e hortaliças frescas na mesa das famílias, que muitas vezes não têm condições de acesso a esses produtos.

É inegável que estamos atravessando um momento delicado, pois a crise econômica instalada neste atual governo federal trouxe várias consequências financeiras à população em geral, com a inflação de preços de alimentos e a redução da renda disponível nas famílias para a compra de comida.

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380037003800350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

Destaco, ainda, como aspecto positivo da implantação das hortas comunitárias em larga escala a mitigação de impactos ambientais, inclusão social e geração de renda, aumento da produção orgânica e da alimentação saudável, recuperação de áreas degradadas e integração entre os moradores da mesma comunidade.

Como exemplo, trago a plataforma "Sampa+Rural", da cidade de São Paulo, que conta hoje com 1.287 hortas em equipamentos públicos.

Penso que também é de extrema importância o poder público possa disponibilizar também a entrega de equipamentos, bem como de sementes e insumos básicos necessários para a instalação e manutenção de hortas comunitárias, bem como a assistência aos locais de cultivo, a orientação e entrega de material didático.

Por todo o exposto, opino pela APROVAÇÃO da presente Proposição.

Casa de Leis "Atílio Vivácqua", 13 de maio de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380037003800350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380037003800350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 13/05/2025 12:46

Checksum: **0E1629C48670001E31B526C4DD93030CB285DBCB12238BCE299281555D1D9B24**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380037003800350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.